A SANÇÃO
EM 28/11/08
A) Presidente

FUNDAÇÃO ABRINQ | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

A SANÇÃO
EM 28/11/2008
A) Presidente

2.705/2008

## PROJETO DE LEI Nº 29/2008.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 26/11/2008

***Define as tarifas para a utilização dos espaços para a fixação de publicidade e para cessão do Ginásio Poli-esportivo e Quadrilhódromo Jota Raposo e dá outras providências.***

**Art. 1º.** Fica o Município de Igarassu autorizado a ceder o Ginásio Poli-esportivo e Quadrilhódromo Jota Raposo para eventos privados, bem como permitir a utilização de seus espaços publicitários, mediante o pagamento das tarifas adiante definidas:

§1º. A cessão do ginásio será feita mediante o pagamento das seguintes tarifas:

a) Valor da hora de utilização sem o uso dos refletores internos – R$ 30,00 (trinta reais);

b) Valor da hora de utilização com o uso dos refletores internos – R$ 40,00 (quarenta reais);

§2º. A fixação de publicidade será permitida mediante o pagamento das seguintes tarifas:

a) Banners ou placas fixadas acima do palco, com dimensão de 3,00m x 1,50 – Tarifa mensal de R$150,00 (cento e cinqüenta reais);

b) Placas afixadas nas laterais do alambrado, com dimensão de 2,00m x 0,80m – Tarifa mensal de R$ 50,00 (cinqüenta reais);

c) Placas afixadas nos fundos do alambrado, com dimensão de 2,00m x 0,80m – Tarifa mensal de R$ 80,00 (oitenta reais);

Aprovado em 1ª discus.
Por Unanimidade
sala das sessões 26/11/2008
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por Unanimidade
sala das sessões 28/11/2008
Rubrica do Presidente



PREFEITURA IGARASSU GOVERNO QUE TRABALHA
Praça da Bandeira, 14 - Centro Histórico - Igarassu-PE - CEP 53600-000 - PABX: (081) 3543.0435 - FAX: (081) 3543.0494 - C.G.C.: 10.359.560/0001-90
E-mail: ...

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 112191-0 OAB 16823

§ 3º. Nos contratos com prazo superior a seis meses, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento), quando o referido pagamento for feito de forma antecipada.

**Art. 2º.** Quando da utilização do ginásio para eventos transmitidos por emissoras de televisão, a permanência das publicidades afixadas durante o evento será condicionada a autorização expressa da emissora responsável.

**Art. 3º.** É expressamente proibida a venda ou o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do ginásio.

**Art. 3º.** O Poder Executivo disciplinará, mediante decreto, a forma de reajuste dos valores aqui definidos, bem como a liberação do ginásio para entidades sem fins lucrativos e fixará o valor da liberação do mesmo para eventos produzidos com a cobrança de ingresso, devendo, neste último caso, ser apresentado plano prévio de segurança e preservação das instalações do ginásio.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 26/11/2008

Palácio de Afonso Gonçalves, 13 de novembro de 2008.

**PREFEITO**

**(a) Severino de Souza Silva.**

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade de votos
Sala das sessões 26/11/2008
Rubrica do Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade de votos
Sala das sessões 26/11/2008
Rubrica do Presidente

Carlos Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823



Praça da Bandeira, 14 - Centro Histórico - Igarassu-PE - CEP 53600-000 - PABX: (081) 3543.0435 - FAX: (081) 3543.0494 - C.G.C.: 10.359.560/0001-90
E-mail: adm@pmig.com.br

**MENSAGEM N.º 29/2008**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Envio à ilustre apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 29/2008, que trata da fixação dos preços que serão cobrados pela cessão eventual do Ginásio Poli-esportivo e Quadrilhódromo Jota Raposo.

A atual administração, ao longo dos últimos anos, vem buscando dotar a cidade de meios adequados para propiciar à população alternativas de lazer e prática de esporte, o que culminou com a construção do nosso primeiro ginásio poli-esportivo, que abrigará, ainda, os grandes eventos que tradicionalmente a nossa cidade recebe, a exemplo do festival de quadrilhas juninas.

A obra foi planejada e executada de forma a garantir conforto e acessibilidade para todos que buscarem a sua utilização, e é intenção do município manter o padrão de qualidade ali hoje encontrado, surgindo, portanto, a necessidade de preservação do bem público e contratação de funcionários, sem onerar os cofres municipais, o que nos leva a tarifar a utilização dos espaços que serão cedidos para a implantação de publicidade, bem como a definir valores módicos que serão cobrados quando da cessão do ginásio para eventos privados.

A intenção do projeto, como visto, é fazer com que o referido ginásio possa se auto-sustentar, evitando que o município tenha que aportar recursos além dos já despendidos com a sua construção.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 26 / 11 / 2008

Ao
Exmo. Sr.
**Vereador VALDEMIR NUNES DE SOUZA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

PREFEITURA IGARASSU GOVERNO QUE TRABALHA

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

Por todo o exposto, solicitamos urgência na discussão e votação da matéria ora encaminhada, face ao seu natural interesse público.

Certo da devida atenção de Vossas Excelências ao projeto em tela, aproveito a ocasião para renovar-lhes protestos de elevado apreço e consideração.

Igarassu, 24 de novembro de 2008.

**PREFEITO**

**(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA**

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu
24/11/2008

Júlio Cesar Casmiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

Ao
Exmo. Sr.
**Vereador VALDEMIR NUNES DE SOUZA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu